



Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 632 de 12 de fevereiro de 1985

ABRE CRÉDITO ESPECIAL E TOMA PROVIDÊNCIAS.
=====

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios-MG, à abertura de Crédito Especial no valor de CR\$ 24.000.000 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), para atender a despesas de subvenção à Associação Cultural "João Paulo II", mantenedora da Escola de 2º Grau "Nossa Senhora dos Remédios", desta cidade autorizada pela Lei nº 624 de 25 de setembro de 1984, cujo pagamento obedecerá às disposições da citada Lei.

Art. 2º - O Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior classifica-se na Dotação Orçamentária "3.2.3.1 - Subvenções Sociais" do Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 12 de fevereiro de 1985.

- José Francisco Milagres Primo -

Prefeito Municipal